



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 7

Sexta - feira, 30 de Janeiro de 1998

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 90/98

Aprova o 1.º mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de execução do "sistema adutor Machico — Caniçal — Santa Cruz — Caniçal — 2.ª fase A — sistema elevatório do Livramento".

#### Resolução n.º 91/98

Rectifica a Resolução n.º 4/98, de 8 de Janeiro.

#### Resolução n.º 92/98

Autoriza a dispensa do treinador Luís Filipe Calado Nunes, professor na Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco, pelo período de 15 dias.

#### Resolução n.º 93/98

Autoriza a dispensa da atleta Maria Alexandra Fernandes Ferreira, aluna da Escola Secundária Jaime Moniz, pelo período de 15 dias.

#### Resolução n.º 94/98

Autoriza a dispensa da atleta Maria Celeste Martins Viana, aluna da Escola Secundária Jaime Moniz, pelo período de 15 dias.

#### Resolução n.º 95/98

Autoriza a dispensa da atleta Ana Rita Assunção Estácio, aluna da Escola Secundária Jaime Moniz, pelo período de 15 dias.

#### Resolução n.º 96/98

Autoriza a dispensa da atleta Sónia Patrícia Brito Gouveia, aluna da Escola Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva, pelo período de 15 dias.

#### Resolução n.º 97/98

Autoriza a dispensa da atleta Marta Filipa Gaspar Gomes, aluna da Escola Secundária Jaime Moniz, pelo período de 15 dias.

#### Resolução n.º 98/98

Autoriza a dispensa do atleta Marco Gonçalo Almeida Freitas, aluno da Escola Secundária Jaime Moniz, pelo período de 15 dias.

#### Resolução n.º 99/98

Autoriza a dispensa do atleta Márcio Dinarte Marques Abreu, aluno da Escola Secundária Francisco Franco, pelo período de 15 dias.

#### Resolução n.º 100/98

Atribui um subsídio à Escola de S. João — Externato, no montante de 824.610\$00.

#### Resolução n.º 101/98

Atribui um subsídio ao Infantário Atelier Infantil, no montante de 7.000.000\$00.

#### Resolução n.º 102/98

Atribui um subsídio ao Colégio Universitário Pio XII, no montante de 720.000\$00.

#### Resolução n.º 103/98

Aprova a proposta de decreto legislativo regional referente à criação do Conselho Regional de Educação e Formação Profissional.

#### Resolução n.º 104/98

Estabelece medidas por forma a viabilizar o funcionamento das sociedades desportivas do Clube Sport Marítimo, do Clube de Futebol União e do Clube Desportivo Nacional.

#### Resolução n.º 105/98

Nomeia o Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa, para representar a Região, junto de uma comissão que apresente um estudo e novas propostas sobre o transporte colectivo de passageiros no arquipélago.

#### Resolução n.º 106/98

Ratifica a decisão do Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa referente ao aumento das taxas aeroportuárias.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 90/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Janeiro de 1998, resolveu aprovar o 1.º mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de execução do "sistema adutor Machico - Caniçal - Santa Cruz - Caniçal - 2.ª fase A - sistema elevatório do Livramento", no montante de 67.770.393\$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional com o "adjudicatário da referida empreitada, consórcio "Somague/Termague" constituído pelas sociedades denominadas "Somague - Sociedade de Construções, S.A." e "Termague - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A.", bem como autorizar o Instituto de Gestão da Água a dar sequência à tramitação legalmente exigida para a celebração daquele contrato.

Esta despesa tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do Instituto de Gestão da Água pela verba inscrita na rubrica: Classificação Funcional 2.4.5, Classificação Económica 07.01.04 do Projecto 01, Programa 03.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 91/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Janeiro de 1998, resolveu rectificar a Resolução n.º 4/98, de 8 de Janeiro.

Assim, **onde se lê:**

"4 ..... na rubrica da Secretaria 04, .... Apoio à Frota Pesqueira".

**Deve ler-se:**

"4 .... na rubrica da Secretaria 05, .... Apoio à Frota Pesqueira".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 92/98**

Considerando a solicitação da Federação Portuguesa de Andebol no sentido de ser dispensado das aulas do treinador Luís Filipe Calado Nunes Professor na Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco, a fim do mesmo poder participar nos Estágios e Jogos de Preparação do Campeonato da Europa;

Considerando que o referido treinador já completou os 15 dias previstos na alínea a) do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M;

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação do mesmo nos Campeonatos da Europa onde prestigia o desporto madeirense.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Janeiro de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar a dispensa do treinador pelo período adicional de 15 dias, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 93/98**

Considerando a solicitação da Federação Portuguesa de Andebol no sentido de ser dispensada das aulas a atleta Maria Alexandra Fernandes Ferreira da Escola Secundária Jaime Moniz - 12.º Ano - Turma 3 - n.º 16, a fim da mesma poder participar nos Estágios e Jogos de Preparação do Campeonato da Europa;

Considerando que a referida atleta já completou os 15 dias previstos na alínea a) do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M;

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação da mesma nos Campeonatos da Europa onde prestigia o desporto madeirense.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Janeiro de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar a dispensa da atleta pelo período adicional de 15 dias, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 1.º

do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 94/98**

Considerando a solicitação da Federação Portuguesa de Andebol no sentido de ser dispensada das aulas a atleta Maria Celeste Martins Viana da Escola Secundária Jaime Moniz - 12.º Ano - Turma 3 - n.º 17, a fim da mesma poder participar nos Estágios e Jogos de Preparação do Campeonato da Europa;

Considerando que a referida atleta já completou os 15 dias previstos na alínea a) do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M;

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação da mesma nos Campeonatos da Europa onde prestigia o desporto madeirense.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Janeiro de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar a dispensa da atleta pelo período adicional de 15 dias, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 95/98**

Considerando a solicitação da Federação Portuguesa de Andebol no sentido de ser dispensada das aulas a atleta Ana Rita Assunção Estácio da Escola Secundária Jaime Moniz - 12.º Ano - Turma 2, a fim da mesma poder participar nos Estágios e Jogos de Preparação do Campeonato da Europa;

Considerando que a referida atleta já completou os 15 dias previstos na alínea a) do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M;

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação da mesma nos Campeonatos da Europa onde prestigia o desporto madeirense.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Janeiro de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar a dispensa da atleta pelo período adicional de 15 dias, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 96/98**

Considerando a solicitação da Federação Portuguesa de Andebol no sentido de ser dispensada das aulas a atleta Sónia Patrícia Brito Gouveia da Escola Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva - 10.º Ano - Turma 4 e 11.º Ano - Turma 12, a fim da mesma poder participar nos Estágios e Jogos de Preparação do Campeonato da Europa;

Considerando que a referida atleta já completou os 15 dias previstos na alínea a) do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M;

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação da mesma nos Campeonatos da Europa onde prestigia o desporto madeirense.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Janeiro de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar a dispensa da atleta pelo período adicional de 15 dias, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 97/98**

Considerando a solicitação da Federação Portuguesa de Andebol no sentido de ser dispensado das aulas a atleta Marta Filipa Gaspar Gomes da Escola Secundária Jaime Moniz - 12.º Ano - Turma 3 n.º 20, a fim da mesma poder participar nos Estágios e Jogos de Preparação do Campeonato da Europa;

Considerando que a referida atleta já completou os 15 dias previstos na alínea a) do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M;

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação da mesma nos Campeonatos da Europa onde prestigia o desporto madeirense.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Janeiro de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar a dispensa da atleta pelo período adicional de 15 dias, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 98/98**

Considerando a solicitação da Federação Portuguesa de Andebol no sentido de ser dispensado das aulas o atleta Marco Gonçalo Almeida Freitas da Escola Secundária Jaime Moniz - 12.º Ano - Turma 4 n.º 21, a fim do mesmo poder participar nos Estágios e Jogos de Preparação do Campeonato da Europa;

Considerando que o referido atleta já completou os 15 dias previstos na alínea a) do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M;

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação do mesmo nos Campeonatos da Europa onde prestigia o desporto madeirense.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Janeiro de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar a dispensa do atleta pelo período adicional de 15 dias, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 99/98**

Considerando a solicitação da Federação Portuguesa de Andebol no sentido de ser dispensado das aulas o atleta Márcio Dinarte Marques Abreu da Escola Secundária Francisco Franco - 11.º Ano - Turma 7 n.º 661, a fim do mesmo poder participar nos Estágios e Jogos de Preparação do Campeonato da Europa;

Considerando que o referido atleta já completou os 15 dias previstos na alínea a) do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M;

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação do mesmo nos Campeonatos da Europa onde prestigia o desporto madeirense.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Janeiro de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar a dispensa do atleta pelo período adicional de 15 dias, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 100/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Janeiro de 1998, ao abrigo do art.º 91-1 do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o disposto no art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, resolveu atribuir à Escola de S. João - Externato, a importância de 824.610\$00, com vista a suportar despesas com os alunos, no âmbito da Acção Social Escolar, referentes ao 2.º Período do ano lectivo em curso.

Esta despesa tem cabimentação na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 101/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Janeiro de 1998, ao abrigo do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, resolveu atribuir ao Infantário "Atelier Infantil", a importância de 7.000.000\$00, de acordo com o estipulado no contrato programa celebrado entre o Governo Regional da Madeira e aquela Instituição.

Esta despesa tem cabimentação na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 102/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Janeiro de 1998, resolveu atribuir, ao Colégio Universitário Pio XII, ao abrigo do art.º 21.º do Decreto Legislativo

Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, um subsídio no valor de 720.000\$00, no âmbito do protocolo existente entre o Governo Regional e o Colégio.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 103/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Janeiro de 1998, resolveu aprovar a proposta de decreto legislativo regional que cria o Conselho Regional de Educação e Formação Profissional, a enviar à Assembleia Legislativa Regional com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 104/98

O Governo Regional, no intuito de resolver consensual e gradualmente a situação do futebol de alta competição, da responsabilidade de três Instituições de Utilidade Pública;

Com o objectivo de, no tempo, ir desagravando os encargos da Região Autónoma;

Reunidas bases que se identificam com os critérios previamente definidos pelo Governo Regional;

Tendo em conta que o arranque da nova fase exige a manutenção do critério de resolver os passivos até 13/V/97, que não estejam a cargo da Liga.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Janeiro de 1998, resolveu:

- 1 - O Clube Sport Marítimo, o Clube de Futebol União e o Clube Desportivo Nacional aceitaram constituir as suas próprias sociedades desportivas.
- 2 - Os três clubes (Marítimo, União e Nacional) aceitaram constituir entre si uma sociedade comercial.
- 3 - O objectivo primordial da sociedade referida em 2. traduz-se na obtenção de receitas provenientes de pessoas e instituições essencialmente privadas, podendo contudo, celebrar contratos-programas com entidades públicas, respeitantes à promoção exterior da Região Autónoma da Madeira.
- 4 - O Governo Regional celebrará contratos-programas para cada época desportiva, nos seguintes montantes:

Época 1998/1999 (01/08/98 a 31/07/1999)	
Marítimo . . . . .	420.000 contos
União 140.000 contos	
Nacional . . . . .	140.000 contos
Época 1999/2000 (01/08/99 a 31/07/2000)	
Marítimo . . . . .	360.000 contos
União 120.000 contos	
Nacional . . . . .	120.000 contos

**Parágrafo único** - Em caso de acesso às competições europeias ou à final da Taça de Portugal, acresce um prémio de 75.000 contos, que, neste caso, ascenderá a 100.000 contos, se vencer.

- 5 - Os três clubes obrigam-se a apresentar até 31/12/99 um estudo rigoroso de viabilidade jurídico-desportiva de associação, para representar a Região Autónoma da Madeira nas competições em causa.
- 6 - No caso do União ou Nacional ascenderem à I Divisão Nacional nas épocas 1998/1999 e 1999/2000, os montantes dos contratos-programas celebrados entre o Governo Regional e os clubes não serão alterados, recebendo cada um os montantes atrás referenciados.
- 7 - No caso de descida de qualquer dos clubes aqui mencionados, a uma Divisão inferior à hoje denominada "Honra" o referido clube passa a se inserir no regime de subsídios aplicado a esse escalão.
- 8 - O Governo mantém o compromisso de assegurar o pagamento da linha de crédito destinada a resolver os passivos acumulados dos clubes até 13 de Maio de 1997.
- 9 - No escalão "sub-20" e restantes escalões etários inferiores, a representação do futebol regional será através de uma única equipa denominada "Madeira", de acordo com o que estipularem os regulamentos federativos. Haverá a realização obrigatória anual de campeonatos regionais em cada um dos referidos escalões, participados então por todos os clubes da Região Autónoma que o desejarem, nos termos definidos pela Associação de Futebol da Madeira.
- 10 - No caso do incumprimento do prazo da cláusula 5. da presente Resolução, o Governo Regional considera-se desobrigado a partir da data de 31/07/2000, referida na cláusula 4.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 105/98

Considerando que o enorme acréscimo de redes viárias, quer ao âmbito regional global quer no interior de cada Concelho, propicia o aparecimento de novas necessidades a satisfazer;

Considerando que é preciso compatibilizar o interesse público e a sobrevivência empresarial;

Considerando que as profundas mudanças sociais e económicas ocorridas na Região Autónoma nos últimos vinte anos, obrigam a uma reavaliação da situação;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Janeiro de 1998, resolveu mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para nomear uma comissão que, dentro dos critérios acima definidos, apresente um estudo e novas propostas sobre o transporte colectivo de passageiros no arquipélago.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 106/98**

Considerando que a concessão de apoios comunitários às obras de ampliação do Aeroporto do Funchal ficou condicionada à duplicação das taxas aeroportuárias a efectivar até ao ano 2006;

Considerando que quaisquer aumentos devem corresponder a uma melhoria dos serviços prestados;

Considerando que por tal facto, tais aumentos deverão ocorrer de uma forma faseada, de molde a minorar o seu impacto nos primeiros anos;

Considerando que, por força do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 18/92/M, de 30 de Abril, cabe ao membro do Governo Regional responsável pelo sector dos transportes aéreos, sob proposta da concessionária, fixar as taxas aeroportuárias;

Considerando que a concessionária apresentou uma proposta de actualização das taxas aeroportuárias actualmente em vigor, que mereceu a concordância do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa;

Considerando que a referida proposta prevê os seguintes aumentos reais, aos quais acrescerá um aumento de 2% ao ano, correspondente à taxa de inflação:

- 1998 .....	4%
- 1999 .....	6%
- 2000 .....	8%;

Considerando que se trata de uma matéria de extrema importância para a economia regional, e de forma particular para o sector do turismo, importa submetê-la à apreciação do Conselho do Governo.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Janeiro de 1998, resolveu ratificar a decisão do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa que aprova os aumentos acima referidos e propostos pela concessionária da exploração dos Aeroportos da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**O preço deste número: 218\$00 (IVA INCLUIDO 4%)**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>4 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro)</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	4 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	4 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"